



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 013/2010, DE 04 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre inclusão na Lei nº 037/2009 – PPA e da Lei nº 021/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

10 – Saúde

DIAGNÓSTICO:

Ampliação da Unidade Básica de Saúde

DIRETRIZES:

Ampliação da Unidade Básica de Saúde Programa de Atenção Básica de Saúde

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED.	META	FONTES REC.
004	Ampliação da Unidade Básica de Saúde	Ampliar	Unidade	un	Livre e Vinculado

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
09 – SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
04 – PROGRAMA POPULAÇÃO SAUĐAVEL	
10 – SAUDE	Ampliação da unidade Básica de Saúde

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), como segue:

09	SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
10.301.0004.1.013	Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101
	TOTAL GERAL	101

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentária e Excesso de arrecadação do Recurso do Convênio, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

09	SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02	Departamento de Saúde	
10.301.0041.1.011	Reforma e Ampliação de Prédios da Saúde	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.000,
	TOTAL	3.000,

Excesso de Arrecadação da Receita do Convênio.....R\$ 98.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Total.....R\$ 101.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2010.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 069 do Boletim Oficial de Leópolis.